



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0015/2026

Em, 03 de fevereiro de 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MOBILIÁRIO E MÁRMORES E GRANITOS, A SER COMEMORADO NA TERCEIRA SEGUNDA-FEIRA DO MÊS DE OUTUBRO E REVOGA A LEI Nº 3.010, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, Mobiliário, Mármore e Granitos, a ser comemorado, anualmente, na terceira segunda-feira do mês de outubro.

Art.2º - O Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, Mobiliário e Mármore e Granitos, será marcado por ações direcionadas à conscientização da categoria quanto a importância da utilização de equipamentos de proteção individual para prevenção de acidentes de trabalho, sem prejuízo de outros eventos alusivos à data a que se refere a presente Lei.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, Mobiliário e Mármore e Granitos no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.010, de 1º de Março de 2019.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
VEREADOR AUTOR

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA:

A revogação da Lei 3.010/2019 se justifica pela necessidade de expandir a abrangência da homenagem, incluindo não apenas os trabalhadores da construção civil, mas também aqueles das áreas de mobiliário e mármore e granito, setores relevantes para a economia local e que possuem representação consolidada em instrumentos coletivos da categoria. Essa atualização permite que a legislação municipal contemple de forma mais fiel a diversidade profissional e os arranjos laborais existentes, respeitando as convenções coletivas vigentes.

A definição da terceira segunda-feira do mês de outubro como data oficial de celebração do Dia Municipal do trabalhador da Construção Civil, Mobiliário, Mármore e Granito atende à prática de valorização da categoria por meio de eventos institucionais e ações de conscientização, especialmente no que tange à segurança do trabalho e ao uso de equipamentos de proteção individual, sem prejuízo de outras atividades comemorativas que possam ser promovidas.

A inclusão da data no Calendário Oficial de Eventos do Município reforça o compromisso da Administração Pública com a valorização do trabalhador promovendo visibilidade, reconhecimento social e alinhamento com as práticas já consolidadas nos instrumentos coletivos locais.

Dessa forma, a presente proposta atualiza e amplia o escopo da lei original, garantindo que a legislação municipal acompanhe a realidade do setor e os avanços conquistados pelas categorias profissionais da construção civil, mobiliário e mármore e granito, reafirmando o respeito aos trabalhadores e o compromisso com a segurança e a valorização laboral em Cabo Frio.